

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.380/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DA 18º CIRETRAN-ES CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado até 30 de junho de 2003, a efetuar pagamento de despesas referente o aluguel no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e energia elétrica da 18º CIRETRAN-ES- Circunscrição Regional de Trânsito.
- Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor em de 02 janeiro de 2003.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de dezembro de 2002.

GETAILIO MANOELLOUREINO

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RICHELMI NEITZEL MILKE Secretário Municipal de Administração